SENTENÇA

Processo n°: 0009537-20.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: Giselda Valquiria Di Genova

Requerido: Francescoly Sene

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos, etc.

Reputo eficaz a intimação dirigida ao requerido, nos termos do art. 19

§ 2° da Lei 9.099/95.

JULGO EXTINTO o feito nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor da autora. Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 20 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA